



VI Congresso Internacional UFES/Paris-Est

Culturas políticas e conflitos sociais



AS PRÁTICAS DE ALFORRIA NA DESAGREGAÇÃO DO SISTEMA ESCRAVISTA – PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO

Rafaela Domingos Lago¹

Resumo: Este trabalho versa sobre os padrões de alforrias na região central da Província do Espírito Santo entre 1871 e 1888. Pretendeu-se dar destaque a ação dos escravos – que tinham assegurada a liberdade caso obtivessem pecúlio suficiente para pagar por ela a partir de 28 de setembro de 1871 –, às redes de solidariedade que se formaram em torno das manumissões e as estratégias dos senhores nas “concessões” de cartas num momento de desagregação do sistema escravista. Para tanto foram analisadas as práticas de alforrias registradas em vinte e um livros do cartório do segundo ofício de notas do Juízo de Vitória. As informações baseiam-se em amostra de 155 cartas de liberdade contendo 171 escravos alforriados. Os estudos de alforrias na Província do Espírito Santo engrossam as fileiras de trabalhos que refutam a ideia de um padrão único de alforrias para todo o Brasil e chamam atenção para a diversidade de características das manumissões, que variam de acordo com o lugar e período em foco.

Palavras-chave: cartas de alforria, Província do Espírito Santo, século XIX.

Abstract: This work deals with the patterns of manumission in the central region of the Province of Espírito Santo between 1871 and 1888. It was intended to highlight

¹ Doutoranda do PPGHis-UFES/ Bolsista CAPES

the action of the slaves - who had secured freedom if they obtained enough money to pay for it from September 28 of 1871, to the networks of solidarity that were formed around the manumissions and the strategies of the lords in the "concessions" of letters at a time of disintegration of the slave system. For that, the practices of manumission recorded in twenty-one books of the notary's office of the second office of notes of the Judgment of Victory were analyzed. The information is based on a sample of 155 letters of freedom containing 171 freed slaves. The studies of manumissions in the Province of Espírito Santo increase the number of jobs that refute the idea of a single standard of manumission for the whole Brazil and call attention to the diversity of manumission characteristics, that vary according to the place and period in focus.

Keywords: Letters of manumission, Province of Espírito Santo, nineteenth century.

Este trabalho objetiva analisar as práticas de alforrias registradas em vinte e um livros do cartório do segundo ofício de notas do Juízo de Vitória. As informações baseiam-se em amostra de 155 cartas de liberdade contendo 171 escravos alforriados.² Foram pesquisadas todas as cartas registradas nos Livros de Notas do Tabelião entre 1870 e 1888, que se encontram em bom estado de preservação até os nossos dias. Vale informar que, por se constituir-se em costume adotado e não em obrigação legal,³ as cartas não representam a totalidade das alforrias concedidas na região.

Importa destacar, ainda, que as alforrias documentadas no segundo ofício de notas não dizem respeito apenas aos cativos que residiam com seus senhores na freguesia de Nossa Senhora da Vitória. Alguns papéis com manumissões registrados nos livros do tabelião pertenciam a proprietários de escravos de São João de Cariacica e São José do

² Dos 155 registros, nove envolviam libertação de mais de um escravo, totalizando 171 manumissões.

³ Cf.: GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011 [recurso digital], p. 102.

Queimado.⁴ Havia também aqueles senhores que vinham de municípios vizinhos, outros mais distantes, ou que enviavam procuradores para representá-los na feitura da carta de liberdade em cartório de notas da cidade de Vitória. Refiro-me a moradores das regiões de Itapemirim, Vila do Espírito Santo, Vila de Viana, Nova Almeida, Linhares, Guarapari, Serra e Itapirica.⁵

Vejamos, a começar, a distribuição etária dos escravos alforriados e a relação com gênero na região central de Vitória entre 1870 e 1888:

TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DE ESCRAVOS ALFORRIADOS POR GÊNERO (1870-1888)

Idades	F	M	Total	%
0-11	14	6	20	11,7
12-35	27	21	48	28,1
36-50	17	6	23	13,5
51-60	4	3	7	4,1
Acima de 60	3	3	6	3,5
Não consta	50	17	67	39,1
Total	115	56	171	100,0

Fonte: Livros de Notas do tabelião n. 45 a 65. 2º Ofício.

⁴ O município de Vitória era composto pelas freguesias Nossa Senhora da Vitória, São José do Queimado, São João de Cariacica, São João de Carapina e Santa Leopoldina. (IBGE. Censo do Brasil, 1872).

⁵ As quantidades de cartas que tratam de moradores de outras regiões além do município de Vitória são quatorze: quatro de Itapemirim, uma de Itapirica, duas da Vila de Viana, uma da Vila da Serra, uma da Vila de Guarapari, duas da Vila de Linhares, duas da Vila de Nova Almeida e uma da Vila do Espírito Santo.

Do total de cativos alforriados, em 60,9% dos casos (104) foram registradas as idades. A maioria dos libertos situa-se entre 12 e 35 anos (28,1%). Na sequência destaca-se a faixa etária entre 36 e 50 anos (13,5%). Juntas, as idades em que os escravos são mais produtivos em termos de trabalho, ou seja, entre 12 e 50 anos, correspondem a 41,6% do total de escravos alforriados. Ao considerarmos apenas o percentual de escravos em que consta a idade no documento tal número representaria 68,2%. Os escravos entre 0 e 11 anos contabilizam 11,7%. As duas idades menos frequentes nas cartas estão entre 51 e 60 (4,1%), e acima de 60 anos (3,5%).

Em pesquisa com semelhante fonte e recorte temporal, Geraldo Antonio Soares (2006) já havia encontrado para a freguesia de São João de Cariacica, termo de Vitória, parecida proporção. Dos 43 registros de cartas de liberdade referentes à alforria de 52 escravos, o pesquisador observou a seguinte distribuição por faixa de idade: entre 12 e 35 anos, 15 pessoas; entre 36 e 50 anos, 11 pessoas; entre 0 e 11, 51 e 60 e mais de 60, apenas uma pessoa em cada faixa. Sendo que, para 23 libertos não havia registro de idade (SOARES, 2006, p. 117).

Os estudos de alforrias na Província do Espírito Santo engrossam as fileiras de trabalhos que refutam a ideia de um padrão único de alforrias para todo o Brasil e chamam atenção para a diversidade de características das manumissões, que variam de acordo com o lugar e período em foco.

Ao revisar uma série de estudos de alforrias no Brasil, Jacob Gorender (1992), na década de 1970, concluiu que, em relação à idade, havia um padrão de liberdades marcado pelo alto percentual de velhos e inválidos manumitos. Anos depois, Kátia Mattoso (1982, p. 186) em sua obra *Ser escravo no Brasil* escreveu sobre o que chamou de “exageradas” as denúncias de contemporâneos da escravidão, no sentido de que eram “descartados os escravos não produtivos”. Segundo Mattoso “toda uma literatura brasileira” descreveu os velhos como “abandonados, a mendigar à porta das igrejas, doentes, cegos e aleijados”, reduzidos ao apelo à caridade pública. No entanto, para a

pesquisadora, estudos comprovam que “o percentual de alforriados idosos em parte alguma ultrapassou 10% do total”.

Nos documentos reunidos por Geraldo Soares e nas fontes analisadas neste trabalho não foi encontrado nenhum caso em que se especificasse o estado de saúde do liberto. Aliás, quando havia maiores informações era a respeito da profissão e capacidade de trabalho. É o caso da liberta Francisca,⁶ preta de 52 anos de idade, solteira e natural da Província, “capaz de qualquer trabalho de lavoura” e da parda Roza,⁷ de 22 anos, definida pelo proprietário como “de boa aptidão para o trabalho.”

Dos treze alforriados acima de cinquenta anos de idade, sete eram mulheres e seis homens. Seis manumissões foram pagas. Nesses casos o valor variava consideravelmente e era, na maioria dos casos, estipulado conforme o preço de mercado. Lucinda, de avançada idade, teve que pagar a quantia mais elevada desse conjunto, 300\$000 réis. Nas palavras do Tabelião, a escrava de 62 anos encontrava-se naquele momento “bem e desembaraçada”. Em outras cartas constava valor inferior, o mais baixo era de 50\$000 réis. Em todos os casos o pagamento fora feito pelos próprios escravos, provavelmente proveniente de economias obtidas pelo trabalho realizado durante boa parte de suas vidas.

Em se tratando do sexo, as mulheres representam 67,2% das liberdades. Em praticamente todas as faixas de idade eram a maioria. Entre 0 e 11 e 36 e 50 anos somavam mais que o dobro dos homens. As diferenças, contudo, são mínimas entre 51 e 60 e nenhuma acima de 60. Interessa destacar, no entanto, pequena discrepância entre 12-35 anos, quando mulheres e homens encontravam-se no auge de seu vigor físico.⁸

⁶ Carta de Alforria (18/9/1874). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 51, folha 33. (Imagem 1416)

⁷ Carta de Alforria (5/1/1886). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 62, folha 52 v. (Imagem 3731).

⁸ Interessa lembrar que no período analisado a mulher escrava não mais reproduzia filhos de mesma condição jurídica por conta da Lei do Ventre Livre.

Mais uma vez dialogamos com proximidade dos dados oferecidos por Geraldo Soares, que identificou a participação das mulheres em 57,7% das alforrias.

A sobre-representação de mulheres alforriadas condiz com o padrão de alforrias verificado na maioria dos estudos realizados no Brasil imperial. Na Comarca de Ouro Preto, Andréa Lisly Gonçalves (2011) encontrou durante todo o período em análise (1800-1870) o predomínio de alforrias femininas. Kátia Mattoso (2004) identificou entre 1819 e 1888 proporção em torno de um homem para cada duas mulheres alforriadas. Para a historiadora tal padrão se deve ao fato de elas serem consideradas menos produtivas por possuírem menor resistência física e por seu preço ser menor que o do escravo do sexo masculino. A preferência por alforriar mulheres guardaria então relação com a própria preferência pelos escravos homens.

Andréa Lisly (2011) observou em diversos estudos que buscavam explicações para o comportamento de boa parte das variáveis associadas às manumissões conclusões não discrepantes. Segundo a pesquisadora as mulheres seriam favorecidas no momento da manumissão por predominarem no ambiente doméstico, pelos vínculos pessoais e afetivos mantidos com suas senhoras/senhores, por demonstrarem um comportamento mais subserviente em relação aos homens – atendendo, assim, a expectativa dos proprietários de transformarem o liberto em dependente – e, finalmente, por serem menos imprescindíveis nas atividades produtivas.

No caso das escravas que residiam em Vitória podemos acrescentar o fato de a região constituir-se em meio urbano, o que facultaria a muitos escravos, inclusive mulheres, a reunião da soma de dinheiro exigida pelo proprietário para a compra da alforria. Havia, portanto, oportunidades oferecidas pela economia urbana que ocupava um número significativo de pessoas do sexo feminino. Tal fator é importantíssimo no caso das alforrias pagas, que demonstram as possibilidades da escrava de acumular um pecúlio, ainda no cativo, no caso do auto pagamento, ou nas condições de pagamento futuro, de reunir os recursos necessário para saldar a dívida para com o seu ex-senhor. Tais fatores são fundamentais para explicar no presente estudo o fato de as mulheres

representarem 68,4% das alforrias. Ou seja, mais do que o dobro das liberdades pagas em dinheiro no Termo de Vitória. Basta retomarmos, como exemplo, o caso da já citada Glaudemira, escrava solteira de 25 anos, que pagou sua liberdade, e a de suas filhas Maria e Izidora, de 5 e 2 dois anos de idade, respectivamente.⁹ Por uma quantia de 1.400\$000 réis.

Ao investigar o parentesco ritual de escravos em Vitória, Rafaela Lago (2013) observou algo peculiar à região, a presença de madrinhas em praticamente todos os registros de batismo, com número considerável tanto de livres quanto de escravas. A hipótese era que o papel desempenhado pelas mulheres ultrapassava a lógica dos cuidados maternos para com os afilhados e sinalizava a importância política delas na sociedade em questão. De acordo com Adriana Dantas Reis Alves (2010), em muitas circunstâncias as mulheres escravas adquiriam mais bens e acesso a condições favoráveis de sobrevivência do que os homens. Aloiza Delurde de Jesus (2009, p. 150-151), ao trabalhar com autos criminais, observou casos de relações amorosas entre cativas e homens livres como um dos caminhos possíveis de ascensão das escravas que circulavam na cidade de Vitória. Consoante, acreditamos comprovar também através das cartas de alforria a importância das mulheres numa sociedade escravista como a capixaba do Oitocentos, com destaque para o papel de construtoras de suas histórias e peças fundamentais na ascensão social de suas famílias.

Ao relacionar a alforria paga com gênero, encontramos mais que o dobro das alforrias conquistadas pelas escravas. Ou seja, é incontestável o fato que o grupo feminino detinha as melhores condições de arcar com as despesas de sua própria alforria, pelos motivos que já foram discutidos anteriormente.

Considerável número de alforrias pagas em dinheiro foram conquistadas aos poucos. Não era incomum escravos que compravam parte de sua liberdade, tendo que economizar por um tempo a fim de obter o restante do valor para, então, gozar de forma

⁹ Carta de Alforria (4/6/1872). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 48, folha 14. (Imagem 7915).

plena, de sua liberdade. Tratava-se do escravo coartado. Segundo Eduardo França Paiva (1995), a coartação consistia em uma autocompra regida por um acordo verbal estabelecido entre senhor e escravo ou por um documento assinado pelo proprietário, que poderia ou não ser registrado em cartório. Na carta, as bases do acordo eram explicitadas, como o valor acertado, a periodicidade dos pagamentos, a delimitação da região por onde o coartado poderia andar à procura de trabalho e as penas a serem aplicadas caso o acordo não fosse rigorosamente cumprido pelo futuro liberto, que poderia ser reconduzido ao cativo e os pagamentos já efetuados seriam considerados jornais devidos.

Na carta do escravo Manoel¹⁰ podemos acompanhar a gradual conquista de sua liberdade, inclusive os cálculos das prestações anotadas pelo senhor Marcelino Muniz. Em agosto de 1870, aos 35 anos, o mulato Manoel, filho da escrava Vitória, recebeu sua tão almejada carta de alforria. Antes disso, contudo, já havia investido em sua liberdade. Há aproximadamente dez anos da feitura do registro (1860), Manoel pagou parte de sua manumissão a Marcelino Pereira da Costa Muniz. Era a quantia de 400\$000 réis, que fora anotada em um “papel de trato”. Passados alguns bons anos, o senhor registrou no documento ter resolvido “conceder-lhe plena liberdade no valor de 1:000\$000. Segundo o mesmo, a diferença foi paga com os juros da lei vencidos da referida quantia paga no espaço de dez anos, perfazendo o valor de 640\$000 réis, e o restante, 360\$000 réis, recebeu das mãos de Manoel. Naquele momento, conferiu-lhe, finalmente, plena liberdade para ser gozada como se de ventre livre houvesse nascido.

Não sabemos se o valor de 1:000\$000 fora o acordado no “papel de trato” pelo proprietário do escravo ou se ele diminuiu a quantia com o passar dos anos. Apesar do preço parecer adequado ao de mercado, é o que dá a entender quando afirma ter resolvido conceder ao escravo a liberdade por tal valor. Não há dúvidas de que a liberdade comprada por Manoel representava sua conquista por excelência.

¹⁰ Carta de Alforria (12/8/1870). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 45, folha 40. (Imagem 7569).

No entanto, o elevado valor de um escravo (homem adulto) impediu muitos, se não a maioria, de constituir pecúlio adequado à auto aquisição, convertendo-se em barreira quase intransponível para a conquista legal da liberdade. Segundo Manolo Florentino (2002, p. 17), ao variarem de acordo com o sexo e à idade, os preços altos tornavam menos distantes do mundo dos livres às mulheres velhas, meninas, meninos, homens velhos, mulheres adultas e homens adultos, nessa ordem.

Diferente e também exemplar é a carta de liberdade da escrava Theresa,¹¹ registrada em outubro de 1874. Nela, Raphael Pereira de Carvalho relatou o fato de sua escrava ter se apresentado a ele com suas filhas nascidas na fazenda de sua propriedade, de nomes Joaquina e Laurinda, dizendo “que tinha dinheiro para obter a sua e a liberdade das ditas suas filhas” e que assim queria que seu proprietário “abrisse preço” para lhe conceder a liberdade, já que possuía “direito que em taes circunstancias a Lei lhes concede”.

Theresa estava se referindo à lei de 28 de setembro de 1871, tratada em capítulo anterior, que abria espaço para que todo escravo que possuísse uma quantia reunida na forma de pecúlio alcançasse a liberdade independente da vontade senhorial. Tal lei institucionalizou o chamado direito de auto compra da liberdade por parte dos cativos. Convencionado e fixado¹² “o preço pela liberdade da dita escrava Theresa e suas filhas Joaquina e Laurinda na quantia de 1:350\$000,” Raphael recebeu o valor ao fazer o registro da carta de alforria. Depois de “embolsado o valor que por convenção foi dado a referida preta Theresa e suas duas filhas Joaquina e Laurinda”, o senhor conferiu plena e completa liberdade para que a família gozasse a partir daquele momento e “para sempre como se de ventre livre tivessem nascido”.

¹¹ Carta de Alforria (21/9/1874). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 53, folha 27. (Imagem 1797).

¹² Quando não ocorria acordo entre cativo e senhor quanto ao preço justo para a aquisição da carta de alforria, cabia à Justiça arbitrar o valor.

Os dados encontrados na análise das cartas de alforria convergem com a investigação realizada por Michel Dal Col em relação aos processos relativos à liberdade em mesma região. Segundo o pesquisador a maioria deles (82.4%), se concentrara entre 1871 e 1885, sendo o pecúlio dos escravos um dos elementos mais importantes dos processos (COSTA, 2013, p. 87).

Além de mães que se mobilizavam para realizar o sonho de verem os filhos livres, outras pessoas também participavam diretamente de tal empreendimento, formando verdadeiras redes de solidariedade.

O presbítero secular da ordem de São Pedro em Roma, e Vigário de Santa Cruz, Jose Gomes de Azambuja Meireles, afirmou em carta ter “empregado todos os meios possíveis e amigáveis para conseguir a liberdade” da escrava Lydia,¹³ de dez anos, pertencente a Frederico Martins de Azambuja Meireles. Segundo ele, o proprietário tinha “caprichosamente recusado todos os recursos que a ele lhe foram propostos” pelo irmão do Vigário, o Doutor Francisco Gomes de Azambuja Meireles. Em seguida, Frederico Martins vendeu a escrava Lydia ao pai do Vigário, Jose Barboza Meireles. Nas palavras dele, “com o fim único de criar um impossível intuito de impedir a liberdade”, mas seu pai “reconhecendo a indústria” mandou alforriar a dita escrava também por intermédio de seu irmão o doutor Azambuja. Para libertar a escrava, seu pai lhe cobrou 800\$000, que seria descontado da legítima do vigário, que julgou ser o preço “excessivo e uma verdadeira satyra a liberdade requisitada”, já que a escrava tinha apenas dez anos. Não sabemos o que estava por de trás do desenrolar da história. A única certeza que temos é a de que, apesar dos empecilhos, o Vigário conseguiu comprar a liberdade da pequena Vitória.

¹³ Carta de Alforria (8/8/1873). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 50, folha 21 v. (Imagem 984).

Em 1876 José de Melo Carvalho deu a carta de alforria a três de seus escravos, Joana,¹⁴ Maria¹⁵ e Leonidia.¹⁶ Tal empreendimento só foi possível graças a solidariedade de terceiros. Joana foi a primeira delas. Com idade de oito anos, cor preta e natural da Província, era filha da escrava Clemência. O senhor lhe conferiu plena liberdade por quantia de 400\$000, recebida da senhora Feliciano Maria do Rosário, madrinha de Joana.

No dia 15 de março, a parda Maria, também natural da Província, solteira de quarenta e quatro anos de idade e costureira foi liberta pela quantia de 600\$000 que recebeu por mão do senhor Francisco da Rocha Tagarro. E por fim, no dia 8 de março a escrava com serviço de lavoura, Leonidia, de trinta anos, recebeu plena liberdade pela quantia de 900\$000 que recebeu do senhor Manoel Pinto Melo “em atenção a ter-lhe a mesma Leonidia casado com em seo filho.”

Outras tantas alforrias foram compradas com a ajuda de conhecidos. É o caso da escrava Rosa,¹⁷ liberta graças ao pagamento realizado pelo “Ilustríssimo Senhor Doutor Manoel Goulart de Souza” de 750\$000 ao proprietário João Francisco Fernandes Ribeiro. De Heliodoro,¹⁸ pardo de trinta e oito anos de idade, que contou com o auxílio

¹⁴ Carta de Alforria (28/03/1876). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 52, folha 54. (Imagem 1649).

¹⁵ Carta de Alforria (28/03/1876). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 52, folha 55. (Imagem 1651).

¹⁶ Carta de Alforria (11/4/1876). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 52, folha 56 v. (Imagem 1664).

¹⁷ Carta de Alforria (10/2/1880). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 56, folha 18 v. (Imagem 2453).

¹⁸ Carta de Alforria (14/11/1885). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 62, folha 26 v. (Imagem 3671).

do Ilustríssimo senhor Anacleto Joaquim Barbosa, com a quantia de 600\$000. De Maria,¹⁹ de 30 anos, De Luiz²⁰ e da africana Esperança,²¹ de 51 anos.

A quantidade de alforrias registradas nos livros de notas do cartório de Vitória não chegaram a causar impacto na demografia escrava. Tal constatação não torna o estudo das manumissões menos importante para o presente trabalho. Tal dinâmica fazia parte do sistema escravista no Brasil e revelava os espaços de negociação entre senhores e escravos.

Acredita-se que – para além dos signos em torno dos padrões etários, sexuais, dentre outros que se afirmavam – o predomínio de um tipo ou outro de carta expressava o contexto geral em meio ao qual os escravos buscavam a liberdade. Na província do Espírito Santo, a preponderância da alforria condicional ao longo de praticamente todo o período analisado, e dentro desse universo, as pagas em dinheiro pelos cativos e por indivíduos que compunham suas redes de relações, representavam a sobreposição da conquista escrava à mera concessão senhorial, principalmente a partir da Lei de 1871.

De fato, a frequência das cartas compradas expressou a habilidade do escravo na sociedade capixaba do Oitocentos para autonomamente arregimentar recursos e, por conseguinte, obter ganhos políticos na luta pela sua liberdade e a dos seus. Tal autonomia não significou, contudo, ameaça ao controle senhorial, pois o processo da abolição caminhava de forma lenta e gradual.

Fonte:

Livros de Notas do tabelião n. 45 a 65. 2º Ofício.

¹⁹ Carta de Alforria (14/4/1880). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 57, folha 9 v. (Imagem 2478).

²⁰ Carta de Alforria (6/3/1886). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 62, folha 17 v. (Imagem 3787).

²¹ Carta de Alforria (23/10/1873). Arquivo do Cartório de 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória. Livro de notas n. 50, folha 37. (Imagem 1044).

Referências:

- COSTA, Michel Dal Col. *Caminhos da emancipação: redes solidárias de libertação dos escravos na região central do Espírito Santo Oitocentista*. Dissertação (mestrado) – UFES, 2013.
- FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro Oitocentista. *Topoi*, Rio de Janeiro, set. 2002, pp. 9-40, p. 17.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. *As margens da liberdade: estudo sobre a prática de alforrias em Minas colonial e provincial*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011 [recurso digital].
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 6ª ed., São Paulo: Ática, 1992.
- JESUS, Aloiza Delurde Reali de. *De porta adentro a porta afora: trabalho escravo nas freguesias do Espírito Santo (1850-1871)*. Dissertação de mestrado. PPGHIS-UFES, 2009, p. 150-151.
- LAGO, Rafaela Domingos. *Sob os olhos de Deus e dos Homens: escravos e parentesco ritual na província do Espírito Santo (1831-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Espírito Santo, 2013.
- MATTOSOS, Kátia. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MATTOSO, Kátia M. Q. A carta de alforria como fonte complementar para o estudo da rentabilidade da mão-de-obra escrava urbana (1819-1888) (1976). In: _____. *Da revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004.
- PAIVA, Eduardo França. Coartações e alforrias nas Minas Gerais do século XVIII: as possibilidades de libertação escrava no principal centro colonial. *Revista de História*. FFLCH-USP, 2º semestre, 1995, p. 49-57.

SOARES, Geraldo Antonio. Esperanças e desventuras de escravos e libertos em Vitória e seus arredores ao final do século XIX. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 26, nº52, p. 115-140, 2006.